



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 474/2022 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2022. ANO II

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Morgana Espinosa - Secretária Municipal de Saúde

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Decreto GAB/PGM nº 165/2022
Processo Seletivo nº 007/2022 – Edital de Abertura

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAB/PGM Nº 165/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros da Comissão de Processo Seletivo para Cadastramento de Professor Substituto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º Fica criada a Comissão de Processo Seletivo para cadastro de Professor Substituto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º A presente comissão será composta por:

- I - Dois representantes do poder executivo;
- II - Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- III - Dois representantes do poder legislativo municipal;
- IV - Dois representantes do Conselho Municipal de Educação;
- V - Dois representantes dos professores indicados pelo órgão de classe;

Artigo 3º A comissão terá por finalidade:

- I - Avaliar as inscrições dos candidatos prova de títulos e verificar quanto à publicidade dos atos,
- II - Acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.
- III - Zelar pelo bom andamento do certame.

Artigo 4º Ficam nomeados para compor a Comissão de Processo Seletivo:

Representantes do Poder Executivo:

Paula da Rocha Soares Pires

Luciana de Jesus Campos da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de

Educação:

Donisia Donizete de Queiroz

Jose Thomaz Mariano Queiroz

Representantes do poder legislativo Municipal:

Elizeu Pereira da Silva

Marcio Cezar Garcia Candido

Representantes do Conselho Municipal de

Educação:

Alan Cesar Alves de Souza

Daisy Raphaela de Souza

Representantes de professores indicados pelo

órgão de classe:

Suzimeire Mendes dos Santos

Maurício Candido de Souza.

Artigo 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 007/2022

Processo Seletivo Simplificado para Cadastramento de Professor Substituto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, nomeada através do Decreto GAB/PGM Nº 165/2022, de 15 de agosto de 2022, Torna Público para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente, considerando os dispostos no artigo 37, IX, da Constituição Federal.

1. Das Disposições preliminares.

1.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo o cadastro de Professor Substituto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para substituição temporária de professores em atestado de saúde e demais situações prevista em lei pelo prazo inferior a 15 dias.

1.2. Mediante o interesse público, a critério da Administração Municipal, este processo seletivo terá validade durante o ano corrente, podendo ser prorrogado por mais um ano.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 474/2022 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2022. ANO II

1.3. O Cadastramento para substituição de aulas temporárias mediante atestado de saúde e demais casos previsto em lei será disponibilizado aos Diretores das Unidades de Ensino.

2. Requisitos para participação e posterior contratação

2.1. Estar quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos; e com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

2.2. Ser maior de 18 (dezoito) anos completos;

2.3. Não ter registros de antecedentes criminais em seu nome, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.4. Preencher os requisitos de escolaridade /habilitação dispostos no quadro dos Anexos I e II do presente Edital, compatíveis com as exigências da função, concluídas em instituições reconhecidas por órgão público competente.

2.5. Não possuir acúmulo de cargo, exceto as permissões constitucionais e havendo compatibilidade de horários.

3. Do quantitativo de vagas

3.1. O Cadastro para Professor Substituto será formado por todos aqueles que se tornarem aptos a exercer a função para a qual concorreram, de acordo com as condições do presente Edital, não havendo quantidade de vagas pré-definidas, ficando a cargo do Diretor da Unidade de Ensino a Convocação para Substituições de aulas provenientes de atestado de saúde e demais situações prevista em lei pelo prazo inferior a 15 dias

3.2. As funções que comporão o Cadastro de Professor Substituto são os estabelecidos no quadro a seguir e descritas no Anexo II deste Edital acompanhada da respectiva habilitação/formação mínima exigida pela legislação vigente:

3.2.1 – Professor Substituto.

3.3. A seleção Banco de Recursos Humanos para Professor Substituto de que trata este edital será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.

3.4. O referido processo seletivo é destinado ao município de Água Clara onde a substituição pode ser na Zona Urbana ou Zona Rural

3.5 – A remuneração do professor substituto será por hora/aula.

4. Das vagas dos portadores de deficiência ou em condições especiais

4.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas surgidas aos candidatos portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível como exercício da função.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, além da Lei nº 13.146, de 06 de Julho de 2015.

4.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

4.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

4.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

4.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da

vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.

4.7. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.8. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

4.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

5. Das inscrições e entrega de documentos para seleção

5.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente, na Sede Secretaria Municipal de Educação, Rua Doutor Munir Thomé, número 05, Centro Velho, Água Clara - MS, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, no dia 18 de agosto de 2022.

5.1.1 – Mesa 01: Professor Substituto.

5.2. A inscrição para todo e qualquer cargo será ISENTA de taxa.

5.3. Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, Anexo I Cargos de Nível Superior, deste edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

5.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento e assinatura da ficha de inscrição.

5.5. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

5.5.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

5.5.2. Fotocópia da cédula de identidade;

5.5.3. Fotocópia do CPF;

5.5.4. Comprovante de Residência;

5.5.5. Documentos inerentes aos títulos (Certificados de Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento, Escolaridade e Comprovação de Tempo de Serviço na área pretendida).

5.5.5.1. Não será aceita a apresentação de mais de 02 (dois) certificados que compreendam o mesmo lapso temporal.

5.6. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

5.7. Não será aceita inscrição por, via postal, e-mail, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 474/2022 **EDIÇÃO EXTRA** ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2022. ANO II

as inscrições.

5.8. Serão aceitas as inscrições realizadas por procurador regularmente constituído por instrumento particular com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público.

5.9. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

5.10. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6. Da Seleção, Resultados e Recursos

6.1. O candidato deverá entregar pessoalmente ou por seu procurador, os documentos referentes aos títulos, em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado, no ato da realização da inscrição.

6.1.1. O candidato deverá entregar seus títulos e documentos exigidos dentro de envelope opaco.

6.1.2. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

6.1.3 - O envelope deverá ser lacrado na presença da comissão e os documentos deverão ser organizados onde a primeira página será a ficha de inscrição, Cópia dos Documentos Pessoais e Comprovante de Residência, seguindo as ordens da maior para menor Formação Profissional, Capacitação ou aperfeiçoamento e Tempo de Serviço.

6.1.4 - A relação dos Títulos e suas pontuações estão no ANEXO I deste Edital.

6.1.5- Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

6.1.6. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- A) Tiver maior nota em formação profissional;
- B) Tiver mais tempo de serviços prestados na área a qual se candidatou;
- C) Tiver prestado serviço à Justiça Eleitoral;
- D) Tiver prestado serviço à Justiça Penal (júri);
- E) Tiver o maior número de dependentes;
- F) For mais idoso;
- G) Sorteio público;

6.1.7- No momento da inscrição o candidato deverá apresentar documentação comprobatória que poderá ser utilizado para critério de desempate.

6.1.8 - Serão considerados válidos os certificados expedidos a partir do ano de 2012 e até o último dia do mês de maio de 2022.

6.2. O Resultado Preliminar será divulgado no dia 22 de agosto de 2022 no site <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#50-2022>, diário oficial do Município.

6.3. Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de cada etapa do processo, contados a partir do primeiro dia útil da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

6.4. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de

Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Rua Doutor Munir Thomé, número 05, Centro Velho, Água Clara - MS, em formulário próprio constante no ANEXO III.

6.5. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- a) Nome do recorrente.
- b) Endereço completo.
- c) Inscrição.
- d) Cargo pretendido.
- e) Motivação e/ou justificativa.

6.5.1. No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

6.6. Os recursos poderão ser digitados, escritos manualmente de forma legível ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

6.7. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

6.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

6.9. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

6.10. Após julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado e Classificação Final, disponível no site <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#50-2022>, diário oficial do Município.

7. Da Homologação, vigência e contratação.

7.1. A homologação do resultado final do processo seletivo far-se-á por ato da Prefeita Municipal e publicado em Diário Oficial do município de Água Clara, MS.

7.2. A convocação para Substituição temporária ficará a cargo do Diretor da Unidade Escolar respeitando a ordem de Classificação.

7.5 - A vigência do referido certame será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

Água Clara – MS, 15 de agosto de 2022.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

**ANEXOS AO EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2022**



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 474/2022 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2022. ANO II



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO – NÍVEL SUPERIOR PROFESSOR SUBSTITUTO

NOME:	Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:
TELEFONE:	DISPONIBILIDADE

TÍTULOS APRESENTADOS Formação Profissional

TÍTULO	Total de Títulos máximo	Ponto por Título	Total máximo de pontos	Total de títulos apresentados	NOTA
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.	01	4.5	4.5		
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado.	01	4.5	4.5		
Conclusão de curso de especialização na área Lato Sensus em nível de Especialização com no mínimo 360 horas	01	2.0	2.0		

Capacitação e Aperfeiçoamento

TÍTULO	Total de Títulos	Ponto por Título	Total máximo de pontos	Total apresentado	NOTA
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 181 até 360 horas	01	1.5	1.5		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 101 até 180 horas	01	1.5	1.5		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 61 até 100 horas	02	1.0	2.0		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área com 41 até 60 horas	02	1.0	2.0		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 31 até 40 horas	03	1.0	3.0		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 20 até 30 horas	03	1,0	3.0		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área com de 05 horas até 19 horas	02	0.5	1.0		
Aprovação em Concurso Público	02	0.5	1.0		

Tempo de Serviço

Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido na Administração Pública ou privada sendo 3.0 pontos a cada ano.	4 anos
---	--------

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

Data: ___/___/___ Ass. Candidato _____

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFONE (67) 3239.1440
gabinete@pmaguaclara.ms.gov.br
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 474/2022 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2022. ANO II



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Gabinete da Prefeita
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO II DOS CARGOS

Cargo	Escolaridade	Carga Horária
Professor Substituto	Curso de Graduação com Licenciatura Plena na área da Educação ou Normal Médio Magistério	Hora/aula

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFONE (67) 3239.1440
gabinete@pmaguaclara.ms.gov.br
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 474/2022 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2022. ANO II



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Gabinete da Prefeita
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO III FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:	
RG:	CPF:	DATA DE NASC:	
ENDEREÇO:		CARGO:	
BAIRRO:		CIDADE:	

JUSTIFICATIVAS

ÁGUA CLARA, ____ DE ____ DE ____.

RECORRENTE

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFONE (67) 3239.1440
gabinete@pmaguaclara.ms.gov.br
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000